



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



PROJETO DE LEI

Nº 032/2024

Institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FUMDE e dá outras providências.

O Povo do Município do Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e Eu, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, Prefeito do Município do Prata, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído como instrumento de gestão, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FUMDE.

§ 1º - O FUMDE fica vinculado diretamente à estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e será gerido por seu titular, com natureza contábil, com conta específica, tendo como órgão fiscalizador e autorizativo o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 2º - Ficam vinculados ao FUMDE, todos os recursos, arrecadados com as taxas de Fiscalização e Vistorias dos estabelecimentos empresariais que não sejam vinculadas aos Fundos do Meio Ambiente e de Agricultura, Taxas de Licença para Ambulantes, Taxas referentes a Publicidade, Uso de Área do município para atividades comerciais temporárias ou permanentes, dos Autos de Infração das atividades empresariais, exceto as vinculadas a outros Fundos Municipais, Receitas oriundas do Programa Progredir referente a concessão de áreas, Receitas de Ações jurídicas decorrentes de processos empresariais, Emendas Impositivas legislativas municipais quando destinadas ao desenvolvimento econômico, os oriundos de programas especiais dos Governos Federal e Estadual, respeitando as vinculações dos recursos e quaisquer outras receitas que lhe possam ser destinadas.

§ 3º - Os recursos do FUMDE serão aplicados, na sua totalidade ou parcialmente, em planos, programas, projetos ou serviços voltados para a área de desenvolvimento econômico, sejam pessoas físicas ou jurídicas, apoiadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, tais como:

MARCEL VIEIRA
RODRIGUES DA
CUNHA:07914252662

Assinado de forma digital por
MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA
CUNHA:07914252662
Dados: 2024.11.08 15:10:13
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



I - Fomento de iniciativas visando atrair investimentos públicos ou privados, nacionais e internacionais, que compartilhem o crescimento econômico com a Prefeitura Municipal do PRATA/MG, visando à geração de empregos e renda para a população local;

II - Trabalhos na busca de novos canais institucionais que contemplem a participação da sociedade civil para o desenvolvimento de ações conjuntas no enfrentamento dos problemas na área de geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico.

Art. 2º - O FUMDE é o instrumento de captação e aplicação de recursos e tem por objetivo atender aos encargos decorrentes da ação do Município na área de desenvolvimento econômico.

§ 1º - Os aportes do FUMDE, após análise e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, destinam-se a:

a) Fomentar e implementar empreendimentos, eventos, obras, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento econômico do Município;

b) - Projetos apresentados por organizações públicas ou privados, que contemplem o desenvolvimento do Município em área ou segmento de relevante interesse público;

c) - Atender demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, relacionadas à manutenção e conservação da estrutura; aquisição de equipamentos e material permanente visando o desempenho eficiente de suas atividades e dos serviços públicos oferecidos, sob a responsabilidade do gestor da pasta, com a obrigatoriedade da devida prestação de contas dos recursos utilizados, ao final do exercício financeiro.

§ 2º - Para o atendimento das demandas prevista na alínea “c”, do parágrafo anterior, fica reservado o montante de até dez por cento, do valor disponível no FUMDE.

§ 3º - O FUMDE poderá ser aplicado para financiamento de implantação, execução de programas e ou projetos voltados para o desenvolvimento econômico, estabelecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, ou por meio de parcerias com entidades públicas ou privadas.

§ 4º - O FUMDE poderá ser aplicado na formação, capacitação e viagens técnicas dos Conselheiros membros do Conselho Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



Desenvolvimento Econômico – CMDE e dos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º - A aplicação dos recursos do FUMDE deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, por votação pela maioria simples dos Conselheiros participantes da reunião, de forma mista, presencial e virtual, para este fim convocada.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a aplicação desta Lei.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua aplicação.

Prata – MG, 08 de novembro de 2024.

MARCEL VIEIRA
RODRIGUES DA

CUNHA:07914252662

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA
CUNHA:07914252662
Dados: 2024.11.08 15:10:31 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 032 2024

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 032 de 06 de novembro de 2024, que: **“Institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FUMDE e dá outras providências”**.

A criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico (FUMDE) é um passo fundamental para promover o crescimento sustentável e a diversificação econômica do nosso município. Segue algumas razões que justificam a importância da aprovação deste projeto de lei:

- Fomento ao Desenvolvimento Local:** O FUMDE servirá como um mecanismo eficaz para captar e aplicar recursos que visem a atração de investimentos e a promoção de iniciativas que beneficiem diretamente a população do Prata. Ao incentivar a criação de novos negócios e a expansão dos existentes, contribuirá para a geração de empregos e a melhoria da qualidade de vida dos nossos cidadãos.
- Gestão Eficiente dos Recursos:** Com a vinculação do fundo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a supervisão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, irá se assegurar uma gestão transparente e eficiente dos recursos. Isso permitirá um uso mais estratégico das receitas oriundas de taxas e emendas, direcionando-as para projetos que realmente atendam às necessidades do município.
- Apoio a Projetos Sustentáveis:** O FUMDE permitirá o financiamento de projetos que respeitem as características locais e promovam o desenvolvimento sustentável. A prioridade dada a iniciativas que promovem a inclusão social e econômica irá ao encontro das diretrizes de um crescimento mais equitativo e responsável.
- Fortalecimento da Participação Social:** A estrutura do FUMDE prevê a participação da sociedade civil nas decisões sobre a aplicação dos recursos. Isso garantirá que as ações desenvolvidas

MARCEL VIEIRA
RODRIGUES DA
CUNHA:07914252662

Assinado de forma digital por
MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA
CUNHA:07914252662
Dados: 2024.11.08 15:10:43 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



reflitam as reais demandas e expectativas da população, promovendo um ambiente colaborativo e democrático.

- 5. Capacitação e Formação:** Além de financiar projetos, o FUMDE destinará recursos à capacitação dos servidores e conselheiros envolvidos na gestão do desenvolvimento econômico. Investir na formação dessas pessoas é crucial para garantir a eficácia das políticas públicas implementadas.
- 6. Potencial de Parcerias:** O FUMDE possibilitará a criação de parcerias com entidades públicas e privadas, ampliando as possibilidades de financiamento e execução de projetos. Essas colaborações poderão trazer novas tecnologias, conhecimentos e experiências que beneficiarão Prata.

Diante do exposto, é imperativo que os vereadores aproveem a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico. Essa iniciativa não apenas propõe um novo modelo de gestão econômica, mas também reafirma o compromisso da Câmara Municipal com o progresso e a melhoria das condições de vida em Prata.

Deste modo, conclamamos a esta Digna Presidência, que adote as providências regimentais, necessárias à tramitação da matéria.

Por derradeiro, declaro que as alterações promovidas na presente proposta legislativa, não trarão acréscimo de despesas para o Município, visto que se trata apenas de criação do fundo para gestão de recursos em específico.

Assim, contamos com o valioso e costumeiro apoio e compromisso de Vossas Excelências, para apreciar esse importante Projeto de Lei, observando-se o prazo e disposições contidas na legislação vigente.

Nesta oportunidade, reiteramos protesto de elevada consideração e apreço.

Cordialmente.

Prefeitura do Município do Prata/MG, em 08 de novembro de 2024

MARCEL VIEIRA
RODRIGUES DA
CUNHA:07914252662

Assinado de forma digital por
MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA
CUNHA:07914252662
Dados: 2024.11.08 15:10:53 -03'00'

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal